

fechamento de uma das entradas para melhoramento do fluxo e readequação, dirimindo a dúvida suscitada. Com a palavra, a Sra. Rita Maria, fez uma observação relacionada às medidas mitigadoras propostas, demonstrando que há propostas similares em andamento na Administração do Lago Sul, como a requalificação do estacionamento existente, uma proposta de um projeto paisagístico para o Plano de Ocupação do Parque da QI 1, que já está sendo analisado. Ela demonstrou desejo de estreitamento e parceria para unir os projetos em andamento com as medidas mitigadoras propostas. O Sr. Erick colocou como relevante a compatibilização de projetos, e se dispõe a estreitar a parceria no tocante à elaboração de projetos em comunicação conjunta. A Sra. Cristiane Gusmão sugeriu que o texto do escopo das medidas seja revisto para incluir referência aos estudos existentes na Administração do Lago Sul e relembra que as medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas no EIV são de responsabilidade do empreendedor. Finalizadas as etapas de apresentação, perguntas e respostas e inscrições, o mestre de cerimônia agradeceu a presença de todos os presentes e encerrou a audiência. CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO, Diretor(a) de Gestão de Estudos de Impacto de Vizinhança; ÉRICK MARCEL E SILVA VIANA, Equipe Técnica de Estudo de Impacto de Vizinhança.

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

SUSPENDER o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 97/2003, emitido em 18 de dezembro de 2003, para o AV. PARQUE ÁGUAS CLARAS LOTE 75 - ÁGUAS CLARAS/DF, tendo por proprietário ATLÂNTICO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, processo nº 0132-002802/2003, expedido pela Administração Regional de Águas Claras, em virtude de decisão interlocutória expedida no processo judicial 0714436-91.2023.8.07.0018, anexada ao processo administrativo nº 00390-00001110/2024-18.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 060/2021, emitido em 15 de janeiro de 2021 e a LICENÇA PARA OBRA DE PROJETO SEM ALTERAÇÃO DE ÁREA nº 168/2023, emitida em 23 de outubro de 2023, para o endereço: SETOR HABITACIONAL TORORÓ, SANTA FELICIDADE, RESIDENCIAL LE JADIN 01, CONJUNTO 3, NÚMERO 32 - SANTA MARIA/DF, tendo por proprietários VANIA TEREZINHA KOSLYK ALVES PONTES e ALIPIO PINTO PONTES, autor do projeto ANDRÉ ALF FERNANDES e a empresa ALF PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, processo nº 00390-00008058/2020-99, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1565/2023, emitido em 05 de dezembro de 2023, para o endereço: SMPW/SUL, QUADRA 05, CONJUNTO 14, NÚMERO 02, UNIDADE F - PARK WAY/DF, tendo por proprietário VALTER DOMINGUES COELHO, autor do projeto FABIO DE SOUSA BARBOSA, processo nº 00390-00009134/2023-26 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento a solicitação do interessado (doc. SEI nº 134515151/134515010).

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 23, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, em atenção à Portaria nº 253, de 03 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar público a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2023-2026 da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, aprovado pelo Comitê de Gestão e Tecnologia da Informação-CGTI/SELDF, para o período de 2023 a 2026.

Art. 2º O PDTIC/SELDF abrange as unidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 3º O inteiro teor do PDTIC/SELDF 2023-2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.esporte.df.gov.br/manuais/>

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, e de acordo com as deliberações da 76ª Reunião Extraordinária do Conselho, ocorrida no dia 27/02/2024, decide:

I - Conceder vistas à Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção DF - ABES/DF - Conselheiro Aduino Santos do Espírito Santo, ao Processo nº 00391-00000360/2022-32, de Licenciamento Ambiental do Parcelamento do Solo Urbano Denominado "Reserva do Parque".

II - Em acordo com a deliberação Plenária, o Relato de vistas do Processo deverá ser encaminhado à secretaria de executiva do CONAM/DF até o dia 06/03/2024 e apreciado no CONAM/DF, em reunião extraordinária prevista para o dia 12/03/2024, observado o disposto no artigo 37 do Decreto 38.001 de 2017.

III - Publique-se.

IV - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal
Presidente do CONAM/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3759ª; Realizada em: 21/02/2024; Relator: KALINE GONZAGA COSTA; Processo: 00111-00007339/2022-49; Interessado: Arena BSB SPE S/A; Decisão nº 154 A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: autorizar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 38/2019, datado de 26/07/2019 e publicado em 31/07/2019, firmado pela Terracap e a empresa Arena BSB SPE S/A, cujo objeto consiste na Concessão de Uso de Bem Público, por parte do Concedente, para gestão, manutenção, modernização e operação/exploração do Centro Esportivo de Brasília, segundo os termos e condições especificadas no referido ajuste contratual, com vistas à recomposição total do equilíbrio econômico-financeiro do supracitado contrato, afetado pelos impactos negativos decorrentes da pandemia de covid-19, conforme pactuado na minuta aditiva, e autorizado pelos arts. 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e pelos arts. 147, 150 e seguintes da Resolução CONAD nº 273/2023.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3761ª; Realizada em: 29/02/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001960/1999; Interessado: Auzenilde Fernandes Chaves ME - Decisão nº: 184/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar, em todos os seus termos, a Decisão nº 502/2013 - DIRET, de 28/10/2013, que tornou pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0142/2007; b) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0142/2007, tendo por objeto o imóvel nº 493393-1, denominado Lote 35, Conjunto "F", Quadra 04, Setor de Desenvolvimento Econômico - Ceilândia/DF, conforme Resolução nº 156 - COPEP/DF, de 04/12/2023, que aprovou a revogação e a transferência do incentivo econômico da empresa GRAF-SUL Ltda. - ME, CNPJ nº 02.***.***/*-47, para a empresa Auzenilde Fernandes Chaves ME, CNPJ nº 20.725.304/0001-23, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato;

LEONARDO MUNDIM

Diretor